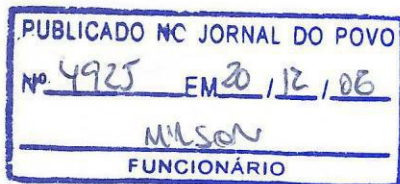




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 619/2006

SÚMULA: - Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, à partir de 2007, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 070/2001, de 26/12/2001,

DECRETA:


Art. 1º - Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, à partir do exercício de 2007, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1ª parcela – 30 de março
- b- 2ª parcela – 10 de maio
- c- 3ª parcela – 10 de julho
- d- 4ª parcela – 10 de setembro
- e- 5ª parcela – 12 de novembro

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única, será simultâneo com o da 1ª parcela (30 de março).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 354/2005, de 05 de dezembro de 2005, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal